



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 de novembro de 2017 * nº ESPECIAL * Pág. 001/02

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.061 de 09 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116796/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2017

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.062, de 09 de novembro de 2017

Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recurso de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116735/2017,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 477.875,75** (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	RS
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	477.875,75

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou transposto, o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
	RS
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	477.875,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2017

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.063, de 09 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116220/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da Sedec	
3.1.90.04 - 00/01 - Contratação por Tempo Determinado	5.325.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da Sedec	
3.1.90.11 - 00/01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.064, de 09 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116221/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
	RS
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB	
3.1.90.11 - 03/18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no período de janeiro a outubro de 2017, por conta do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, verificado através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças - SEFIN, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB (FONTE 03/18).....	5.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**
Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**
Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**
Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlardo Jurema Neto**
Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.066, de 13 de novembro de 2017

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recurso de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 117365/2017,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 653.840,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
		R\$
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	250.000,00	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - 00/17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.840,00	
TOTAL	653.840,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou transposto, o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
		R\$
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	653.840,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.067, de 16 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 118791/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.101 - Assessoria Superior

	R\$
04.122.5042 - 2913 - Apoio as Atividades Desenvolvidas pelo Cerimonial	
3.3.90.19 - 00/00 - Auxílio-Fardamento	13.000,00

02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
TOTAL	28.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.101 - Assessoria Superior

	R\$
04.122.5042 - 2913 - Apoio as Atividades Desenvolvidas pelo Cerimonial	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
TOTAL	28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.068, de 16 de novembro de 2017

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.338/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.900, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, no período 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017, devidamente contabilizadas através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2017 foi de R\$ **21.468.696,23 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

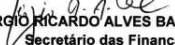
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2017 R\$ 1,00
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RECEITA	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO JAN A DEZ	VALOR EFETIVAMENTE ARRECADADO JAN A OUT	EXCESSO DE ARRECADÇÃO JAN A OUT
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			
1100.00.00.00		RECEITAS TRIBUTÁRIAS			
1110.00.00.00		IMPOSTOS			
1112.02.00.00	1	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	55.000.000,00	62.441.736,08	7.441.736,08
1700.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1722.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.02.00	46	COTA-PARTE DO IPVA	58.240.000,00	62.964.041,56	4.724.041,56
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.38.00.00	158	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU	2.413.244,00	2.935.094,93	521.850,93
1911.40.00.00	159	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS	241.430,00	913.213,61	671.783,61
1911.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00	32	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	643.474,00	1.376.481,09	733.007,09
1930.00.00.00		RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA			
1931.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
1931.11.00.00	160	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU	9.114.410,00	13.355.643,69	4.241.233,69
1931.13.00.00	161	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS	462.520,00	1.170.170,17	707.650,17
1931.99.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1931.99.01.00	34	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	3.761.696,00	6.056.856,95	2.295.160,95
1932.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			
1932.99.01.00	35	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	513.966,00	646.198,15	132.232,15
TOTAL			130.390.740,00	151.859.436,23	21.468.696,23

ANEXO AO DECRETO Nº 9.068, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017